



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4881 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE

404

PÁG.

### SUMÁRIO

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	08
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	09
CÂMARAS CÍVEIS .....	17
CÂMARAS CRIMINAIS .....	29
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	32
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	66
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	67
SECRETARIA .....	68
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	69
PROCESSO CRIME .....	132
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

##### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	143
CRIME .....	192

##### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	194
CRIME .....	272

##### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	273
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

##### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	281
INTERIOR .....	285
DIVERSOS .....	

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	307
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	308
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	398
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 226

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Processo de Concurso nº 20.003/96 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federativa do Brasil, resolve

### NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias, com sede nas comarcas a seguir indicadas:

- |                              |                                |
|------------------------------|--------------------------------|
| - IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO      | - 37ª de Campo Largo           |
| - ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA   | - 60ª de Wenceslau Braz        |
| - PAULO BIZERRIL TOURINHO    | - 47ª de Colombo               |
| - RICARDO LUIZ GORLA         | - 51ª de Bela Vista do Paraíso |
| - MARCOS TAKAO TODA          | - 52ª de Castro                |
| - IRINEU STEIN JÚNIOR        | - 27ª de Guarapuava            |
| - JEDERSON SUZIN             | - 48ª de Toledo                |
| - ANGELA TONETTI BIAZUS      | - 39ª de Cornélio Procopio     |
| - EMIL TOMAS GONÇALVES       | - 40ª de Cruzeiro do Oeste     |
| - CARMEN SILVANIA ZOLANDECK  | - 25ª de Campo Mourão          |
| - FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI     | - 38ª de Assis Chateaubriand   |
| - PAULO CEZAR CARRASCO REYES | - 41ª de Guaira                |
| - HELOISA GOMES GONÇALVES    | - 59ª de Telêmaco Borba        |
| - MAURO MONTEIRO MONDIN      | - 44ª de Laranjeiras do Sul    |

Curitiba, 22 de abril de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente







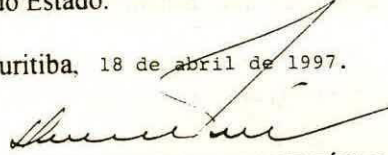
PORTARIA Nº 0863

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23323/97, resolve

**CONCEDER**

a Doutora CARLA PEDALINO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procópio, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0864

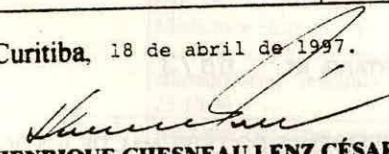
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19532/97, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / CARGO	nº dias	a partir de
Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marialva	03	19/03/97
Doutor FERNANDO SILVA GONÇALVES Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Iporã	02	10/03/97

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0865

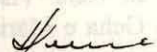
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25156/97, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, cinco

(05) dias de licença paternidade, a partir de 04 de abril do ano em curso, conforme o artigo 3º do Decreto Governamental nº 4658, de 13/01/89, publicado no Diário Oficial nº 2937, de 16/01/89.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

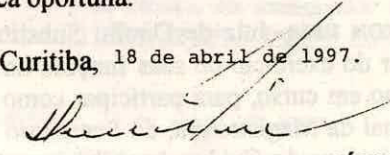
PORTARIA Nº 0866

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19696/97, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12.08.92 e 12.02.97, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 1295/93, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6174/70, para serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

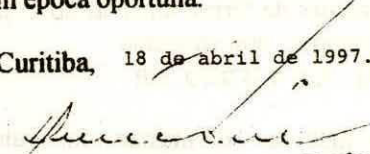
PORTARIA Nº 0867

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7818/97, resolve

**CONCEDER**

a Doutora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01.09.89 e 31.08.94, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6174/70, para serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0868

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23333/97, resolve



## AUTORIZAR

o Doutor **ALVARO RODRIGUES JUNIOR**, Juiz Substituto da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, a celebrar o casamento de Samir Elias Geha e Mariam Aziz Amra, a realizar-se no dia 10 de maio do ano em curso, na Comarca de Apucarana.

Curitiba, 18 de abril de 1997.



**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

PORTARIA Nº 0869

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25911/97, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor **CLAYTON REIS**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar do exercício de suas funções no período de 10 a 13 de abril do ano em curso, para participar como Diretor Adjunto da Escola Nacional da Magistratura, do Seminário sobre "Aspectos Jurídicos e Econômicos do Crédito Imobiliário e da Poupança" em Ilhéus-BA, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário

Curitiba, 18 de abril de 1997.



**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

PORTARIA Nº 0870

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14950/97, resolve

## I - CONCEDER

a Doutora **MARIA CECÍLIA PUPPI**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Ponta Grossa, vinte e nove (29) dias restantes de férias, alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 02 de junho do ano em curso.

## II - AUTORIZAR

a referida magistrada a se afastar do País no período supramencionado, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 1997.



**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

PORTARIA Nº 0871

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9401/97, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 14 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, concedidas a Doutora **JEANE CARLA FURLANH**, Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis, pela Portaria nº 530, de 04/03/97, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 1997.



**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente


PORTARIA Nº 0872

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24799/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## DESIGNAR

o Doutor **NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, para exercer as funções de Diretor do Fórum da mesma Comarca, a partir de 17 de abril do ano em curso.

Curitiba, 18 de abril de 1997.



**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

PORTARIA Nº 0873

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23307/97, resolve

## DESIGNAR


os magistrados abaixo relacionados para:

Doutor <b>FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA</b> Juiz de Direito Substituto da Capital	funcionar nos autos de Queixa Crime sob nº 96.5484-3, em que figura como querelante René Ariel Dotti e querelado Rodolfo Lincoln Hey, em trâmite
--	--



	pela 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado - Doutor Carlos Eduardo Andersen Espinola
Doutor <b>JOSCELITO GIOVANI CÉ</b> Juiz de Direito Substituto da Capital	funcionar nos autos nº 569/92, proposta por Agro Comercial Girardi Ltda. contra Hipólito Rodrigues, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude da assunção do Juiz de Direito Substituto Designado ao cargo de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da mesma Comarca, ficando, em consequência, revogada a designação anterior
Doutora <b>THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES</b> Juiz de Direito Substituto da Capital	funcionar nos autos sob nº 1540/85 de Alimentos, em que são partes Lenny Gazzale G. M. Dias e Américo Marques Dias, em trâmite pela 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Designado - Doutora Denise Krüger Pereira Sabino
Doutor <b>HAMITON MUSSI CORREA</b> Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	funcionar nos autos sob nº 22897/75 de Arrolamento de Bens deixados por falecimento de José Molteni, em que é inventariante Nasira Maciel Molteni, em trâmite pela 4ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Doutor Luiz Lopes

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0874

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20621/97, resolve  
**DESIGNAR**

os magistrados abaixo relacionados para:

Doutor <b>JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR</b> Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	funcionar nos autos sob nºs. 35/94, 49/96, 53/96, 97/96, 103/93, 152/95, 169/96, 195/97, 235/95, 290/94, 341/95, 366/96, 427/96, 472/96, 505/96, 650/96, 1030/95, 241/96, 427/93, 595/96, 606/95, 638/96, 643/95, 788/95, 2331/77 e 998/95, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 26/03/97, sem prejuízo das demais atribuições
Doutor <b>PAULO DAMAS</b> Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu	funcionar nos autos sob nº 156/97, de Ação Ordinária, em que é requerente Sérgio Roberto Conceição Castro e requerida Sociedade Civil de Educação Três Fronteiras - FUF1, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Substituto Designado ao cargo de Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária
Doutor <b>FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA</b> Juiz de Direito Substituto da Capital	funcionar nos autos sob nº 589/94 de Indenização por Ato Ilícito com Perdas e Danos Materiais cumulada com Ação de Preceito Cominatório, em que são autores Cristiano Roche e Luciana Graciela Roche e requerido Unimed Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba., em trâmite pela 4ª Vara Cível da mesma Comarca, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 2502, de 23.10.96
Doutor <b>JOSCELITO GIOVANI CÉ</b> Juiz de Direito Substituto da Capital	funcionar nos autos sob nº 65.143 de Reintegração de Posse, em que é requerente Bettega Construções e Incorporações Ltda. e requerida Irene Carvalho Oliveira, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de

PORTARIA Nº 0874

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0875

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os magistrados abaixo relacionados para:

Doutor <b>JOSCELITO GIOVANI CÉ</b> Juiz de Direito Substituto da Capital	atender a Vara da Auditoria da Justiça Militar da Comarca de Curitiba, a partir de 01 de abril do ano em curso, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular - Doutor José Carlos Dalácqua
Doutor <b>ORESTES DILAY</b> Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Capital	atender a 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos dias 01, 02 e 03 de abril do ano em curso, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular - Doutor Joatan Marcos de Carvalho
Doutor <b>ORESTES DILAY</b> Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Capital	atender a 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no período de 01 a 04 de abril do ano em curso, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular - Doutor José Simões Teixeira, ficando, em consequência, revogada a Portaria que designou o mencionado Magistrado para atender a 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da mesma Comarca
Doutor <b>ARNO GUSTAVO KNOERR</b> Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	substituir no Tribunal de Alçada o Doutor Sérgio Rodrigues, a partir de 01 de abril do ano em curso, durante o período de trinta (30) dias restantes de licença especial
Doutor <b>ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS</b> Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	funcionar pelo período de seis (06) meses, a partir de 01 de abril do ano em curso, no regime de exceção aprovado em relação ao Juiz Fernando Vidal Pereira de Oliveira, em conformidade com a Resolução nº 1/95 do egrégio Tribunal de Alçada

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente


PORTARIA Nº 0876

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19741/97, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **JOSCELITO GIOVANI CÉ**, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob nº 194/96, em que é requerente Fábio Roberto Nabuco Louzada Filho e requerida Encol S.A., em trâmite pela 17ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Doutor Luiz Taro Oyama.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0877

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que




ine sao conteriaas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5032/97, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor do Doutor **FÁBIO MARCONDES LEITE**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de um (01) ano e cento e oitenta e oito (188) dias, correspondente ao período de 18.02.91 a 24.08.92, descontado o tempo paralelo, em que exerceu atividades advocatícias, nos termos do Decreto-Lei nº 2019/83.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

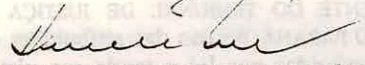
PORTARIA Nº 0878

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18924/97, resolve

**RETIFICAR**

a Portaria nº 758, de 02 de abril do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a licença para tratamento de saúde, em prorrogação, concedida ao Doutor **NIREU JOSE TEIXEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, é a partir de 16 de março de 1997, e não como figurou.

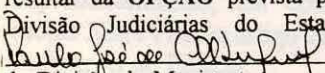
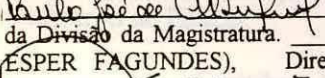
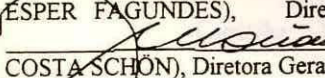
Curitiba, 18 de abril de 1997.

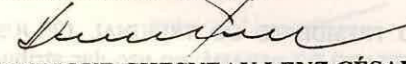
  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 41/97**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

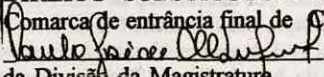
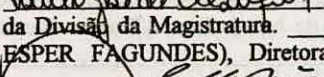
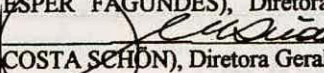
**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra **h**, do inciso **II**, do artigo 93, da Constituição Federal que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância final de **MARINGÁ**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, na vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.


Curitiba, 17 de abril de 1997,  
 (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura.  
 (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 42/97**

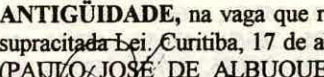
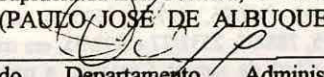
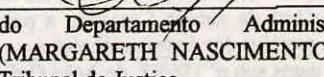
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais


**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra **h**, do inciso **II**, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **Promoção (MERECIMENTO)**, do cargo de **JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 14ª SEÇÃO JUDICIÁRIA**, com sede na Comarca de entrância final de **CURITIBA**. Curitiba, 17 de abril de 1997,  
 (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura.  
 (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 43/97**


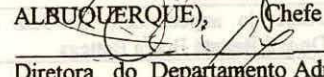
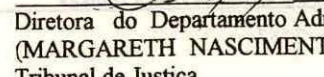
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais


**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso **III**, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância final de **PONTA GROSSA**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei. Curitiba, 17 de abril de 1997.  
 (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura.  
 (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44/97**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

**FAZ SABER** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **CERRO AZUL**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Curitiba, 17 de abril de 1997,  
 (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura.  
 (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo.  
 (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 45/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

**F A Z S A B E R** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **CORONEL VIVIDA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

Henrique Chesneau Lenz César  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

**F A Z S A B E R** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **MANGUEIRINHA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

Henrique Chesneau Lenz César  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 47/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

**F A Z S A B E R** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **REALEZA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

Henrique Chesneau Lenz César  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 48/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**

**ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

**F A Z S A B E R** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **ALTO PIQUIRI**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

Henrique Chesneau Lenz César  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 49/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

**F A Z S A B E R** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **JOAQUIM TÁVORA**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

Henrique Chesneau Lenz César  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 50/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

**F A Z S A B E R** aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância inicial de **PINHÃO**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. Cleide Esper Fagundes (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

Henrique Chesneau Lenz César  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 51/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

**F A Z S A B E R** aos Senhores Juizes de Direito de



entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 52/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de CAMPINA DA LAGOA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 53/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de GUARANIACU, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 54/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de PALMITAL, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE

ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 55/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de SÃO MATEUS DO SUL, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 56/97**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais**

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância inicial de IPORÁ, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Curitiba, 17 de abril de 1997, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RELAÇÃO Nº 015/97

Processo n. 38.576/96 - Requiritante: Juizo de Direito 1a. Vara da Fazenda Pública. - Requiritado: Presidente do Tribunal de Justiça. - Referências: Autos de Ação Ordinária n. 16.054/79.- Interessados: OLÍMPIA PIOLI RICHTER E OUTROS adv. Dr. Kiyosi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 38.576/96), em que são interessados OLÍMPIA PIOLI RICHTER e outros, pelo valor de R\$ 2.713.296,79 (dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 7 de março de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requiritante; V - Publique-se. VI - Intime-se Curitiba, 27 de junho de 1996. Presidente.



**Protocolo n. 66.273/96 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandato de Segurança n. 28.919/92 - **Interessados:** WILSON CORREA NETO, adv. Dr. Lenir Gonçalves da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 66.273/96), em que é interessado WILSON CORREA NETO, pelo valor de R\$ 1.446,97 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sei reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 25 junho de 1996, eis que devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 25 de setembro de, 1996. **Presidente.**

**Protocolo n. 42.967/96 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 9.847/81. **Interessados:** MARIO STADLER DE SOUZA E S/M, adv. Dr. Otélvio Renato Baroni; e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.967/96), em que são interessados MARIO STADLER DE SOUZA E S/M, pelo valor de R\$ 2.736.594,97 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 21 de fevereiro de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 26 de setembro de 1996. **Presidente.**

**Protocolo n. 77.444/96 - Requisiteante:** Juízo de Direito 3ª. Vara da Fazenda Pública. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 3.770/82.- **Interessados:** BERNARDO VALENTINI, adv. Dr. José Cid Campelo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 77.444/96), em que é interessado BERNARDO VALENTINI e outra, pelo valor de R\$ 50.550,64 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), conforme cálculos datados de 18 de julho e 07 de agosto de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 14 de abril de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 92.663/96 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 28.332/92 - **Interessados:** ELIZABETH DO CARMO FONTOURA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPÊ, adv. Dr. Mauro Ribeiro Borges **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 92.663/96), em que é interessada ELIZABETH DO CARMO FONTOURA, pelo valor de R\$ 2.381,02 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 19 de outubro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 14 de abril de 1997. **Presidente.**

**Protocolo n. 42.955/96 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 11.385/84. **Interessados:** APARECIDO DE ALMEIDA, S/M E OUTROS, adv. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR- DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.955/96), em que são interessados APARECIDO DE ALMEIDA, SUA MULHER e OUTROS, pelo valor de R\$ 126.916,57 (cento e vinte seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de junho de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 04 de abril de 1997. **Presidente em exercício.**

**Protocolo nº 38.960/96 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Reparação de Danos nº 25.256/88. **Interessados:** TRANSPORTADORA RODOTIGRE S/A, adv. Dr. Reginaldo Cleon Pinto Arachesi e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR- DER, adv. Dr. Samuel Machado de Miranda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 38.960/96), em que é interessada TRANSPORTADORA RODOTIGRE S.A., pelo valor de R\$ 1.064,61-(hum mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo), conforme cálculo datado de 27 de março de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo n. 42.325/96 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Pensão n. 15.897/92. **Interessados:** ANNIZIA JACOMEL FANINI, adv. Dr. José Torquato Filho e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPÊ, adv. Dr. Arnaldo Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.325/96), em que é interessada ANNIZIA JACOMEL FANINI, pelo valor de R\$ 98.637,25 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 23 de abril de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a

manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 1º de julho de 1996. **Presidente em exercício.**

**Protocolo n.49.718/96 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Declaratória n. 11.444/74. **Interessados:** ESTEFANIA BACH SCHAMNE, adv. Dr. Sebastião Domingos da Luz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPÊ., adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 49.718/96), em que é interessada ESTEFANIA BACH SCHAMNE, pelo valor de R\$ 5.501,91-(cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 31 de dezembro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 27.034/94 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Reparação de Danos nº 26.037/89. **Interessados:** ALFREDO ANTONIO SAMPAIO GOMES PEREIRA, adv. Dra. Maria A. Ramina e o ESTADO DO PARANA, adv. Dra. Izabel Cristina Marques **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.034/94), em que é interessado ALFREDO ANTONIO SAMPAIO GOMES PEREIRA, pelo valor de R\$ 10.930,47-(dez mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 13 de janeiro de 1997, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 04 de abril de 1997. **Presidente em exercício.**

**Protocolo n. 1.512/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 17.666/81. **Interessados:** ELZA CEZAR TEIXEIRA, adv. Dr. José Carlos Dantas Pimentel e o ESTADO DO PARANA, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 1.512/97), em que é interessada ELZA CEZAR TEIXEIRA, pelo valor de R\$ 573,33 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 25 de fevereiro de 1997, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 04 de abril de 1997. **Presidente em exercício.**

**Protocolo n.7.155/97 - Requisiteante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal n. 421/91. **Interessados:** ULTRAFERTIL S/A IND E COM FERTILIZANTES, adv. Dra. Josiane Trinkel e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 7.155/97), em que é interessada ULTRAFERTIL S/A IND E COM DE FERTILIZANTES, pelo valor de R\$ 584,41-(quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 04 de abril de 1997. **Presidente, em exercício.**

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00973

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3189/97, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
SUZEL DE SANTA MARIA DE MENEZES Oficial Judiciário Quadro de Pessoal Capital	120	05.01.97
MARIA DE OLIVEIRA CORREIA ATHERINO Assistente de Administração Quadro de Pessoal Capital	120	06.02.97



ANA MERCEDES CAMARGO 15 04.02.97  
Auxiliar de Cartório  
Quadro de Auxiliares da Justiça  
Capital

Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de abril de 1997, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

MARIA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA 60 26.02.97  
Telefonista  
Quadro de Pessoal  
Capital

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00983

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00980

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13496/97, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27410/97, resolve

CONCEDER

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
------------	-----------------	-------------

MARIA LUZIA FARIA Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	03	27.01.97
--	----	----------

JOSÉ LUIZ DE MELLO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	120	14.02.97
---	-----	----------

a MARIA LUCIA MARUCCO CARNEIRO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril de 1997, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00981

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17798/97, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00984

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20904/97, resolve

NOME/CARGO	DIAS	A PARTIR DE
------------	------	-------------

JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	15	04.03.97
---	----	----------

LAURITA GOMES MACHADO Agente de Conservação Quadro de Pessoal	05	10.03.97
---	----	----------

CONCEDER

a ZEONILDA DE LIMA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, Trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de março de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

Curitiba, 18 de abril de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00982

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27407/97, resolve

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00985

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26678/97, resolve

CONCEDER

CONCEDER

a ANGELA REGINA DE BASSI, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro

a GLÓRIA MARIA CORDEIRO FRANCO DE CARVALHO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30)



dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 12 de maio de 1997, de acordo com o artigo 7º inciso XVII, da Constituição Federal.

funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 20.07.89 a 19.07.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO N.º 00986

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19900/97, resolve

CONCEDER

a TANIA MARA SANTOS AMORIM, Auxiliar de Cartório PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso, ora à disposição do Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março de 1997, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00987

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13978/97, resolve

CONCEDER

a ROSICLEIA DO ROCIO BAZILIO RODRIGUEZ, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 27 de fevereiro de 1997, de acordo com o artigo 237, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO N.º 00988

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18063/97, resolve

CONCEDER

a MARA LUCIA COUTO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 10 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00989

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7358/97, resolve

CONCEDER

a ANGELA ABREU CORDEIRO, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de abril de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00990

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19633/97, resolve

CONCEDER

a DIONE MARIA PELLEGRIN DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de fevereiro de 1997, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00991

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16227/97, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO	ANTECIPAÇÃO
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares da Justiça Comarca de Coronel Vivida	10.03.97	08.01.87 a 12.05.91	O.S. 967/87 I e II
ABIEL JOSE MARTINS Oficial de Justiça	22.04.97	05.06.90 a 04.06.95	



Quadro de Auxiliares da Justiça  
Comarca de Curiúva

**APARECIDA DE OLIVEIRA IKEDA** 18.03.97 16.11.87 a 19.05.91 O.S 163/92  
Agente de Limpeza  
Quadro de Auxiliares da Justiça  
Comarca de Nova Fátima

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00992

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16899/97, resolve

**CONCEDER**

a **MARCIO APARECIDO ZADOROSNY**, Copeiro, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 1º de abril de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00993

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7377/97, resolve

**CONCEDER**

a **MARIA JOSÉ SOITONE**, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Imbituva, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 1º de fevereiro de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00994

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26956/97, resolve

**CONCEDER**

a **SOLANGE BASSAI**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro

Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 07 de abril de 1997, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00995  
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16494/97, resolve

**CONCEDER**

a **NEIDI MUNHOZ GLEICH**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de março de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00996

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5274/97, resolve **autorizar** os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
<b>LIU PING IWERSEN</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	15	1996	12.02.97
<b>SHIRLEY SCHULTZ</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	02	1996	17.02.97
<b>LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA</b> Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	13	1997	17.02.97
<b>LEILA MARIA FERREIRA BELLO</b> Escrivão do Crime Quadro de Auxiliares da Justiça Capital	29	1997	17.02.97
<b>CECILIA DALLAGO</b> Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	16	1995	31.03.97
<b>ROSELI MASCHIO</b> Agente de Conservação Quadro de Pessoal	28	1996	01.04.97

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00997  
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO

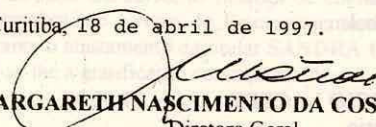


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,  
no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário  
nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 3350/97, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 14 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas a **EDNO COUTO**, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO N.º 00998

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21300/97, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 24 de março de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a **CÉLIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

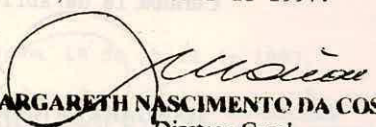
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00999

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24624/97, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 01 de abril de 1997, as férias alusivas a 1997, concedidas a **ELAINE REGINA DOS SANTOS VEIGA**, Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

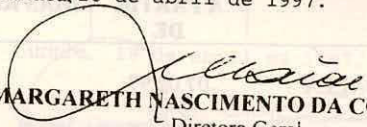
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01000

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95199/96, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro de 1996, a licença especial concedida a **ZENAIDE VIEIRA SOARES**, Agente de Conservação, PJ-IV, nível II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, pela Ordem de Serviço nº 2428/96, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

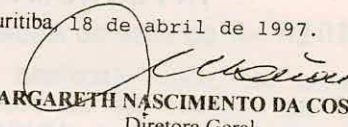
  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01001

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19639/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
<b>ADEMAR ANTUNES DE SOUZA</b> Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal Capital	07.03.97	1996	26
<b>MARIA SUELY PAIVA CORREA</b> Agente de Conservação Quadro de Pessoal Capital	11.03.97	1996	29
<b>GISELE TOLEDO KRUKOSKI</b> Redator Quadro de Pessoal Capital	20.03.97	1996	27

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01002

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24585/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
<b>PATRICIA TERESINHA DA SILVA</b> Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	02.04.97	1997	29
<b>PAULO ROBERTO BRUNKOW</b>	03.01.97	1997	29



Agente de Serviços Gerais  
Quadro Transitório  
Capital

as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Curitiba, 18 de abril de 1997.

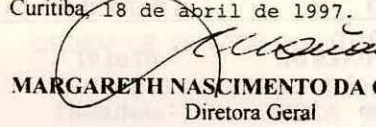
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01003

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19831/97, resolve interromper por necessidade do serviço a licença especial dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO
ANGELA VAZ DALLA COSTA Escrivão do Crime Quadro de Auxiliares da Justiça Comarca de Francisco Beltrão	07.02.97	84	O.S. 2715/96
DURVAL RODRIGUES DA SILVA Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares da Justiça Comarca de Cidade Gaúcha	30.01.97	177	O.S. 57/97

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01004

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6177/97, resolve

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de fevereiro de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a **JACY ROCHA CORDEIRO FILHO**, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01005

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1996/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
------------	-------------	----------	----------------

WILSON SOARES SANTOS Operador de Computador Quadro de Pessoal	09.01.97	1996	09
---	----------	------	----

OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA Escrivão da Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas Quadro de Auxiliares da Justiça	22.01.97	1996	10
---	----------	------	----

SIDNEA DE CAMPOS Assistente Social Quadro de Pessoal	25.02.97	1997	29
--	----------	------	----

OLGA DO ROCIO LACERDA Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	27.02.97	1997	15
---	----------	------	----

EVANDRO PORTUGAL Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	03.03.97	1996	28
---	----------	------	----

CYNTHIA CASTELLO BRANCO GRADOWSKI CAGLIARI Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	03.03.97	1996	03
--	----------	------	----

IRACEMA LEONEL Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	03.03.97	1997	11
--	----------	------	----

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01006

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41781/95, resolve

#### LOTAR

**MARLI DA GLÓRIA CAMARGO OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, nível 08, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 04 de fevereiro de 1997.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

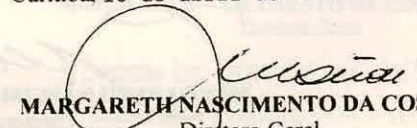
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01007

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24544/97, resolve

#### LOTAR

**SÔELI TEREZINHA XAVIER PETRYK**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 17 de fevereiro de 1997.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral



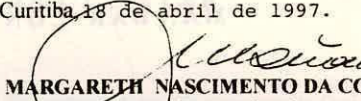
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01008

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25408/97, resolve

**DESIGNAR**

**LUCIANO ALEXANDRE PEROLA**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 1º de abril do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Software, da Divisão de Microinformática, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, durante o afastamento da titular **SANDRA CHRISTINA WAGNER DE SOUZA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

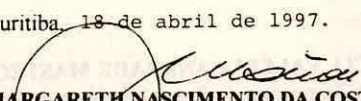
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01009

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25339/97, resolve

**DESIGNAR**

**MARIA SILVIA ASINELLI DA COSTA MARTINS**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 14 de abril de 1997, as funções de chefe do Serviço do Fichário e Arquivo, da Seção Processual, da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogadas as Ordens de Serviço nº 2089/95 e 2187/95.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01010  
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26511/97, resolve

**DESIGNAR**

**DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 24 de fevereiro de 1997, as funções de Supervisor da Assessoria do Departamento Administrativo, durante a licença para tratamento de saúde da titular **DIONE MARIA PELLEGRIN DE OLIVEIRA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

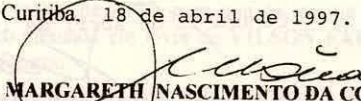
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01011

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25665/97, resolve

**DESIGNAR**

**SÔELI TEREZINHA XAVIER PETRYK**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, no período de 19 de março a 02 de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, da Seção da 3ª Câmara Cível, da Primeira Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, durante a licença para tratamento de saúde da titular **VANESSA PASTORELLO TAVARES**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

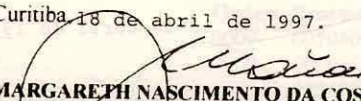
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01012

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24710/97, resolve

**DESIGNAR**

**LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA**, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 31 de março do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Informação, da Seção do Tribunal Pleno e Órgão Especial, da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

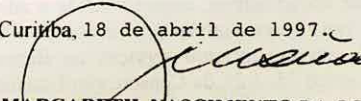
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01013

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23756/97, resolve

**DESIGNAR**

**NEUZA CRISPIM DE SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 1º de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Pautas e Publicações, da Seção do Órgão Especial, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, durante o afastamento da titular **ANA MARIA PEREIRA NICKLIS**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral



## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01014

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23433/97, resolve

## DESIGNAR

**ANTONIO CLARETE DOS SANTOS**, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 1º de abril do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Apoio Técnico, da Divisão de Suporte Técnico, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, e ficando em consequência revogada a Ordem de Serviço nº 445, de 08 de março de 1996.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

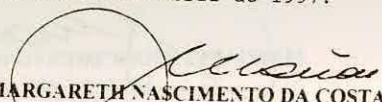
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01015

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22657/97, resolve

## DESIGNAR

**JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 5, Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 14 de abril de 1997, as funções de chefe do Serviço de Recebimento de Expedientes e Registros, da Seção de Cadastramento e Atendimento Interno, do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral do Gabinete do Vice-Diretor-Geral, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência derogada a Ordem de Serviço nº 1322/96, na parte referente ao servidor acima mencionado.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01016

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9669/97, resolve

## MANDAR CONTAR

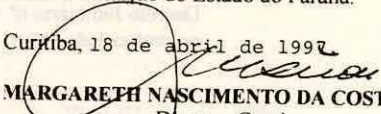
em favor de **ANTONIO COLLORITTI**, Escrivão Distrital de Valério, Comarca de Capanema, os seguintes tempos de serviço:

I - para todos os efeitos legais, 02 (dois) anos e 170 (cento e setenta) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas nos anos de 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;

II - para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, 03 (três) anos e 159 (cento e cinquenta e nove) dias, correspondente aos períodos de 20.08.69 a 23.12.71 e 01.06.73 a 03.07.74, em que prestou serviços ao Banco do Estado do Paraná, de conformidade com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual e artigo 8º, da Lei Estadual nº 10296/93; e

III - para o efeito de aposentadoria, 01 (um) ano e 72 (setenta e dois) dias, correspondente aos períodos de 01.07.67 a 26.01.68, 27.03.72 a 26.07.72 e 12.12.72 a 26.03.73, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, com base no artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01017

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22873/97, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de **ROSANGELA SOARES ROCHA DA FONSECA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de duzentos e oitenta e um (281) dias, referente aos períodos de 23.06.76 a 04.10.76, e 12.10.76 a 06.04.77, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

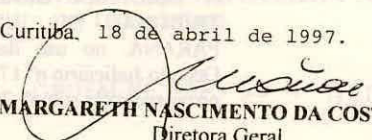
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01018

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24061/97, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de **MÁRCIA VALÉRIA ANDRADE MASTECK**, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, para todos os efeitos legais, o tempo de 11 (onze) anos e 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondente ao período de 14.05.79 a 02.10.90, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, com fundamento no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 01019

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19295/97, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de **CARLOS HENRIQUE LEITE VALEIXO**, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos



os efeitos legais, o tempo de 11 (onze) anos e 99 (noventa e nove) dias, correspondente ao período de 24/09/81 a 08/05/83, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça na Categoria de Pessoal Suplementar - P.S. - 1.3; e de 09/05/83 a 31/12/92, em que também prestou serviços a este Poder, sob a égide da C.L.T., com fulcro no artigo 129, I, da Lei 6174/70 e artigo 35, § 2º da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01020

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99272/96, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de **LUIZ LARocca JUNIOR**, Tabela de Notas da Comarca de Ortigueira, os seguintes tempos de serviço:

**I** - para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 05 (cinco) anos e 79 (setenta e nove) dias, correspondente aos períodos de 12.03.48 a 28.06.49 e de 01.07.59 a 31.05.63, em que prestou serviços às Prefeituras Municipais de Tibagi e Ortigueira, respectivamente, com base no artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual;

**II** - para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 21.09.70 a 20.09.80 e de 21.09.80 a 20.09.90, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70; e

**III** - para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21.09.90 a 20.09.93, antecipado em virtude da contagem constante do item II supra, de conformidade com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01021

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92392/96, resolve

**RETIFICAR**

a Ordem de Serviço nº 549, de 03 de março de 1997, na parte referente ao servidor **GERSON HIRITANI BRAGA**, para que da mesma passe a constar que fica assegurado ao aludido servidor o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes de sua licença especial, e não como figurou.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01022

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13335/97, resolve

**RETIFICAR**

o item I da Ordem de Serviço nº 801, de 21 de março de 1997, referente a contagem de tempo de serviço de **MARIA APARECIDA ANDRADE RIBAS**, para que do mesmo

passa a constar o período de 11.04.91 a 01.10.91, e não como figurou.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01023

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35532/92, resolve

**RETIFICAR**

a Ordem de Serviço nº 1272, de 13 de novembro de 1992, para que da mesma passe a constar que a contagem de tempo de serviço efetuada em favor de **VILSON FARIAS**, é para o efeito de aposentadoria, e não como figurou.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Departamento Judiciário  
I Divisão de Processo Cível  
Pauta de Julgamento do dia 30/04/1997  
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Emitido em 22-04-1997

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 30/04/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
Aires Francisco Dias	0009	0050464-9
Alessandra Regia Ghelardi	0009	0050464-9
Aluir Romano Zanellato Filho	0006	0054988-0
Ana Beatriz Lucio e Silva	0001	0049870-0
Ana Carla Harmatiuk Matos	0010	0052716-6
André Renato Miranda Andrade	0003	0054347-9
	0013	0053911-5
Antonio Carlos Efig	0010	0052716-6
Antonio Carlos Silva Kuhn	0016	0056299-6
Antonio Correa de Souza	0002	0054095-0
Antonio Dilson Pereira	0001	0049870-0
Antonio Minoru Ashakura	0016	0056299-6
Antonio Miranda Filho	0008	0047549-2
Argeu Miranda Machado	0014	0054607-0
Carlos Alexandre Perin	0002	0054095-0
Carlos Augusto Antunes	0004	0054547-9
	0005	0054984-2
Carlos Erminio Allievi	0011	0053381-7
Carlos Fernando Correa de Castro	0016	0056299-6
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0011	0053381-7
Carlos José Dal Piva	0011	0053381-7
Celso Tochetto	0016	0056299-6
Christianne Regina Leandro Posfaldo	0013	0053911-5
Claudia Carvalho	0005	0054984-2
Cleci Terezinha Muxfeldt	0010	0052716-6
Cynthia Garcez Rabello	0004	0054547-9
	0005	0054984-2
Debora Cristina de Gois Moreira	0015	0056031-4
Dorivaldo Schuler	0002	0054095-0
Douglas Soares Osternack	0013	0053911-5
Eduardo Francisco Junior	0009	0050464-9
Elaine Terezinha Henz Marchauek	0001	0049870-0
Eleni Ribas Freire	0012	0053769-1



Vara : Vara Cível  
 Ação Originária : 414931 Apelação Cível e Reexame Necessario  
 Embargante : Argenta Bonotto e Cia Ltda  
 Advogado : Expedito Eugenio Stefanello Lago  
 : Aloisio de Camargo Fonseca  
 : José Cid Campelo  
 Embargado : Fazenda Pública do Estado do Paraná  
 Advogado : Luciane Merlin Cleve  
 : Vera Grace Paranagua Cunha  
**Distribuição Automática em 18/04/1997**  
 Relator : Des. Telmo Chereim  
 Revisor : Des. Antônio Gomes da Silva

**Exceção de Suspeição Cível (Gr)**

271º Processo : 0056319-3  
 Protocolo : 1997/17253  
 Comarca : Londrina  
 Vara : 1ª Vara Cível  
 Ação Originária : 9700000147 Exceção de Suspeição  
 Excipiente : T. C. G. L. L.  
 Advogado : Ronaldo Gomes Neves  
 Excepto : J. C. N. J. D. 7. V. C. C. L.  
**Redistribuição por prevenção em 18/04/1997**  
 Relator : Des. Fleury Fernandes  
 Relator Convocado : Juiz Conv. Cunha Ribas

**Embargos Infringentes Cível (Gr)**

272º Processo : 0051393-9/01  
 Protocolo : 1997/18938  
 Comarca : União da Vitória  
 Vara : Vara Cível  
 Ação Originária : 513939 Apelação Cível  
 Embargante : Ramada Industria de Papelao e Madeiras Ltda  
 Advogado : Claudio Zankoski  
 : Ivar Luiz Nunes Piazzeta  
 : Francisco Sales Velho Boeira  
 Embargado : Fazenda Pública do Estado do Paraná  
 Advogado : Isabela Cristine Martins Ramos  
 : Luiz Carlos Caldas  
**Distribuição Automática em 18/04/1997**  
 Relator : Des. Cyro Crema  
 Revisor : Des. Antônio Lopes de Noronha

**Grupo de Câmaras Criminais****Mandado de Segurança (gr-cr)**

273º Processo : 0057105-3  
 Protocolo : 1997/27022  
 Comarca : Londrina  
 Ação Originária : 9700000100 Ofício  
 Impetrante : Estado do Paraná  
 Advogado : Josué Grotti  
 : André Renato Miranda Andrade  
 : Bernadete Gomes de Souza  
 : Marisa da Silva Sigulo  
 : Sônia Regina Dias Barata  
 : Marco Antônio Lima Berberi  
 Impetrado : Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria  
 de Londrina  
**Redistribuição Automática em 18/04/1997**  
 Relator : Des. Trotta Telles

**Mandado de Segurança (gr-cr)**

274º Processo : 0057264-7  
 Protocolo : 1997/29255  
 Comarca : Pato Branco  
 Vara : Vara Criminal  
 Ação Originária : Processo Originário - TJPR  
 Impetrante : Ministério Público do Estado do Paraná  
 Impetrado : Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco Vara Criminal  
**Distribuição Automática em 17/04/1997**  
 Relator : Des. Moacir Guimarães

**Revisão Criminal (Gr)**

275º Processo : 0057100-8  
 Protocolo : 1997/27007  
 Comarca : Colombo  
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos  
 Ação Originária : 8800000057 Ação Penal  
 Requerente : Rauli Aparecido Barbosa (Réu Preso)  
 Advogado : Marcos Renan Salvati  
 Advogado : João Batista de Arruda Junior  
 Pequerido : Ministério Público do Estado do Paraná  
**Distribuição Automática em 17/04/1997**  
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto  
 Revisor : Des. Carlos Hoffmann  
 Revisor Convocado : Juiz Conv. Campos Marques

**Órgão Especial****Agravo Regimental Cível**

276º Processo : 0056473-2/01  
 Protocolo : 1997/27349  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 564732 Mandado de Segurança  
 Impetrante : Tereza Cristina de Paula Espindola  
 Advogado : João Roberto Santos Regnier  
 : Sandro Balduino Moraes

Impetrado : Leonardo Medeiros Regnier  
 : Jorge Antonio Nassar Capraro  
 : Murilo Ramon  
 Agravante : Tereza Cristina de Paula Espindola  
 Advogado : João Roberto Santos Regnier  
 : Sandro Balduino Moraes  
 : Leonardo Medeiros Regnier  
 : Jorge Antonio Nassar Capraro  
 : Murilo Ramon  
**Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/04/1997**  
 Relator : Des. Nunes do Nascimento  
 Relator Convocado : Des. Ângelo Zattar

**Mandado de Segurança (OE)**

277º Processo : 0057193-3  
 Protocolo : 1997/28202  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 7000006174 Lei  
 Impetrante : Ezio Vicente da Silva  
 Advogado : Margareth Zanardini Moreira  
 Impetrado : Governador do Estado do Paraná  
**Distribuição Automática em 16/04/1997**  
 Relator : Des. Abrahão Miguel  
 Relator Convocado : Des. Cyro Crema

**Suspensão de Liminar**

278º Processo : 0057214-7  
 Protocolo : 1997/28678  
 Comarca : Curitiba  
 Vara : 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas  
 Ação Originária : 9700016003 Mandado de Segurança  
 Requerente : Estado do Paraná  
 Advogado : Manoel Henrique Maingue  
 : Carlos Augusto Antunes  
 : Eunice Fumagalli Martins e Scheer  
 : Cynthia Garcez Rabello  
 : Marcelene Carvalho da Silva Ramos  
 Interessado : Cepauto Comércio de Auto Peças Ltda  
 Advogado : Guilherme Cordeiro Neto  
 : José Hotz  
 : Ararinan Kosop  
**Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 17/04/1997**  
 Relator : Des. Lenz Cesar

**Pedido de Intervenção (OE)**

279º Processo : 0048357-8  
 Protocolo : 1996/21623  
 Comarca : Cascavel  
 Vara : 2ª Vara Cível  
 Ação Originária : 9500000903 Reintegração de Posse  
 Requerente : Juiz de Direito da Comarca de Cascavel 2ª Vara Cível  
 Requerido : Estado do Paraná  
**Distribuição Automática em 18/04/1997**  
 Relator : Des. Martins Ricci

**Mandado de Segurança (OE)**

280º Processo : 0057124-8  
 Protocolo : 1997/28185  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 3060562497 Procedimento Administrativo  
 Impetrante : Fábio Bertoli Esmanhotto  
 Advogado : Luis Cesar Esmanhotto  
 : Simone Fonseca Esmanhotto  
 : Cristiane Bientenez Sprada  
 : Carla Ciendra Costa  
 Impetrado : Procurador Geral do Estado do Paraná  
**Distribuição Automática em 15/04/1997**  
 Relator : Des. Antonio Carlos Schiebel

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 15 de Abril de 1997 a 18 de Abril de 1997.

Curitiba, 22 de Abril de 1997.

Des. Nasser de Melo  
 /Vice-Presidente

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

RELAÇÃO N.º 15/97

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 95.069-5/4, DE ASTORGA.  
 EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 EMBARGADO: JOÃO NONAKA.  
 ADVOGADOS: LOURIVAL DE MOURA e ANTONIO CARLOS LOPES.  
 PACIENTE: L.S.  
 CURADOR: EDWIL CALIANI.  
 RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.  
 ACÓRDÃO Nº 7631.  
 LIVRO: CM - 45.



FLS: 166/171.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, RECEBEU OS EMBARGOS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 96.1725-5, DE CURITIBA.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - 2º OFÍCIO DA CAPITAL.

PACIENTE: M.L.P.

ADVOGADOS: NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES e PAULO ELIAS ARTIGAS.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 7632.

LIVRO: CM - 45.

FLS: 172/176.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 96.1690-9, DE LONDRINA.

APELANTE: M.A.A.R.

ADVOGADOS: SERVIO BORGES DA SILVA e ADÉLIA CRISTINA FARAH BORGES DA SILVA.

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA.

RELATOR: DES. TADEU COSTA.

ACÓRDÃO Nº 7633.

LIVRO: CM - 45.

FLS: 177/184.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 96.1919-3, DE ASTORGA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAQUELA COMARCA.

PACIENTES: R.F.G e S.B.M.

ADVOGADO: AFONSO MASAKAZU KAWAMURA.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 7634.

LIVRO: CM - 45.

FLS: 185/188.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 96.1924-0, DE ASTORGA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAQUELA COMARCA.

PACIENTE: J.A.R.

ADVOGADO: AFONSO MASAKAZU KAWAMURA.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 7635.

LIVRO: CM - 45.

FLS: 189/193.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

HABEAS CORPUS Nº 96.094-8, DE CURITIBA.

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.

PACIENTE: I.S.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7636.

LIVRO: CM - 45.

FLS: 194/197.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADA A ORDEM.

HABEAS CORPUS Nº 96.1852-9, DE CAMPO LARGO.

IMPETRANTE: EULÁLIA COSTA CICARELLI.

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAQUELA COMARCA.

PACIENTE: A.M.S.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 7637.

LIVRO: CM - 45.

FLS: 198/200.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADA A ORDEM.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 96.0252-5, DE PONTA GROSSA.

RECORRENTE: V.E.V.

RECORRIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DAQUELA COMARCA.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 7638.

LIVRO: CM - 45.

FLS: 201/204.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 96.1723-9, DE GOIOERÉ.

RECORRENTE: E.M.B.

RECORRIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DAQUELA COMARCA.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 7639.

LIVRO: CM - 45.

FLS: 205/207.

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/97.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 22 de abril de 1997.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 148/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no § 1º, do art. 16, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

para compor as Comissões Internas Permanentes deste Tribunal:

### Comissão de Jurisprudência

Doutor Nério Spessato Ferreira

Doutor Luiz César de Oliveira

Doutor Cicero da Silva

Doutor Leonardo Pacheco Lustosa

Doutor Antônio Alves do Prado Filho

Doutor Ronald Leite Schulman

Doutor Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar

Secretária: Sônia Maria Costa Rasera

Doutor Hélio Enor Engelhardt

Doutor Hirose Zeni

Doutor Luiz Gonzaga Milani de Moura

Doutor Eraclés Messias

Doutor Rafael Augusto Cassetari

Doutor Josué Deininger Duarte Medeiros

Doutor Clayton Coutinho de Camargo




Doutor Lauro Augusto Fabricio de Melo  
Secretário: Marcos Antônio Frason

**Comissão de Regimento Interno e Procedimento**

- Doutor Ivan Campos Bortoleto
  - Doutor Onésimo Mendonça de Anunciação
  - Doutor Mário Rau
  - Doutora Denise Martins Arruda
  - Doutor Antônio Domingos Ramina
  - Doutor Fernando Vidal Pereira de Oliveira
  - Doutor Waldomiro Namur
  - Doutora Dulce Maria Santa Eufemia Cecconi
- Secretária: Teodora Maria Duarte Custódio da Silva

Curitiba, 17 de abril de 1997.

  
Jair Ramos Braga  
Presidente

PORTARIA N. 150/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**DESIGNAR**

Ligia Maria Mazzo, matrícula n. 5400, Auxiliar Judiciário nível 8; do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para secretariar as sessões da Quarta Câmara Criminal, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
Jair Ramos Braga  
Presidente  
PORTARIA Nº 01/97

O DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO, JUIZ PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL RESOLVE:

**CONVOCAR**

Sessão Extraordinária da Segunda Câmara Criminal

a realizar-se no dia 30 de abril de 1997 (quarta-feira), na sala Desembargador Alceste Ribas de Macedo, 9º andar do Palácio da Justiça, com início às 13:30 horas.

Curitiba, 16 de abril de 1997.

  
CELSO ROTOLI DE MACEDO  
Presidente da Segunda Câmara Criminal  
ORDEM DE SERVIÇO N. 172/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 24713/97, resolve:

**ASSEGURAR**

a Ivete Aparecida Bollis Pessoa, matrícula 245, Técnico Especializado nível 3, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21 de fevereiro de 1990 e 20 de fevereiro de 1995.

Curitiba, 17 de abril de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**SECRETARIA**

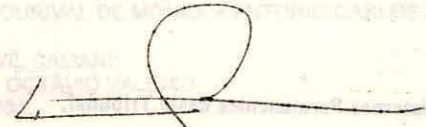
PODER JUDICIÁRIO ORDEM DE SERVIÇO N. 173/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**LOTAR**

Benedito Luciano de Souza Filho, matrícula n. 5374, Alba Maria Karuta, matrícula n. 5405 e Ligia Maria Mazzo, matrícula n. 5400, funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete dos Juizes Substitutos, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
Roberto Portugal



1. AUTOS Nº AG 99514 DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Considera-se incompleto o traslado no qual falte acertidão comprobatória da tempestividade do recurso especial. Assim, nego seguimento ao agravo.DRS. CLOVIS PINHEIROS DE SOUZA JUNIOR e SAULO JOSÉ CARLOS FORNIELLES MARTINS - Advogados.

2. AUTOS Nº 044/94 DE AÇÃO PENAL - Réu: JAIR PEREIRA DA SILVA - Encontram-se em cartório para os fins do artigo 500 do C.P.p. Adv. DR. ALI FAUZ.

RELAÇÃO Nº 11/97

ADVOGADO	Nº DE ORIGEM
Dr. Alvaro Branco	05
Dr. Carmino Dorato Junior	01
Dr. Ivan Carvalho Martins	03
Dr. José Ademar Menta	04
Dr. Paulo Lemos	01
Dr. Paulo Roberto Belo	03
Dr. Vandro Marcio Taborda Rocha	02

01- AÇÃO PENAL Nº 40661-5 - JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROZ - Autos em Cartório para os fins do artigo 10 da Lei 8.039/90. Adv. Drs. Carmino Donato Junior e Paulo Lemos.

02- AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 27/96 - PEDRO MACHADO BONFIM - Expe- diu-se Carta Precatória à Comarca de Maringá-Pr., para inqui- rição de testemunhas arroladas na denúncia. Adv. Dr. Vandro Márcio Taborda Rocha.

03- AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 24/95 - ALMERINDO OLEGÁRIO PEREIRA E OUTROS - Autos em Cartório para os fins do artigo 499 do Có- digo Processo Penal. Adv. Dr. Ivan Carvalho Martins e Dr. Pau- lo Roberto Belo.

04- AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 30/95 - KIKUO SATO - Inquirição de testemunha de acusação no dia 05.05.97 às 9:00 horas, no Juí- zo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina- Pr. Adv. Dr. José Ademar Menta.

05- AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 05/96 - VICENTE DE SOUZA SANTOS - Inq. de test. arroladas pela defesa no dia 04.06.97 às 13:00 horas. Adv. Dr. Alvaro Branco.

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DR. EVANDRO LUIZ CAMPAROTO

RELAÇÃO Nº 12/97

ADVOGADO	Nº DE ORDEM
Dr. Renato de Oliveira	01

01 - AÇÃO PENAL Nº 75/94 - JOSÉ ALTEMIR DE LIMA - Audiência de signada para o dia 16.05.97, às 14:00 horas - ADV. Dr. Re- nato de Oliveira.

## COMARCA DE UMUARAMA

COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ

- SEGUNDA VARA CRIMINAL -

JUIZ DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

RELAÇÃO Nº 05/97.

ADVOGADOS	Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO
CARMEM MARIA CASTALDO	01	55/93
EVANGIVALDO DA SILVA	02	90/94
JOSE EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE	02	90/94

1 - AÇÃO PENAL Nº 55/93 - HILDEBRANDO ALVES FILHO - Sentença datada de 14.04.97, exarada nos autos supra, desclassificou/ a imputação constante da inicial do delito previsto no artigo 329 do CP, para o previsto no artigo 34 da LCP, declarando a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pre- tensão punitiva, com fulcro no artigo 107, inciso VI do C.P., e ABSOLVEU o réu com relação ao delito previsto no artigo 132 com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Pe- nal e declarou extinta a punibilidade do réu supra, em relação ao delito de lesões corporais leves, em face da ausência - de representação das vítimas. Adv. Dra. CARMEM MARIA CASTALDO

2- Ação Penal nº 90/94 - WANDERLEY MENDES GOMES e outros - Sentença em 14.04.97, exarada nos autos supra, julgou extintas as penas transacionadas dos acusados Wanderley Mendes Gomes, - Valdemar Chanpan, Carlos Aparecido Jacomini e Ivo Roque Pava ni. Advs. Dr s. Evangivaldo da Silva e José Evangelista de Albuquerque.

## COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ EVANDRO LUIZ CAMPAROTO

# MINISTÉRIO PÚBLICO

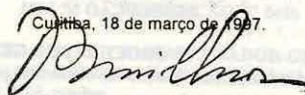
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 063

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do servidor GILBERTO VIEIRA, R.G. nº 1.980.212/PR., referentes ao exercício de 1997, a partir do dia 19 de março do fluente, assegurando-lhe os 13 (treze) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1997.  
  
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

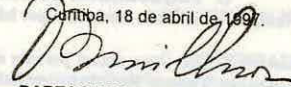
PORTARIA Nº 077

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR

nos termos do artigo 308, "caput", da Lei nº 6.174, de 16/11/70, Comissão de Sindicância composta pelos servidores ANTONIO PROCOPIAK NETO, RG. nº 6.404.637-3, MERE ANDRÉIA MAYER, RG. nº 4.197.390-0 e FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, RG. nº 6.075.143-9 para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados no protocolado nº 0785/97-Subsede/P.G.J.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

  
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 0216

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça DAGMAR NUNES GAIO para atuar no Centro de Apoio Operacional das



Promotorias da Criança e do Adolescente, a partir de 03 de fevereiro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0311

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça LUCIANA LINERO GOMES e a Promotora Substituta SÍLVIA TESSARI FREIRE para, respectivamente, responderem pelos serviços do Ministério Público nas comarcas de FOZ DO IGUAÇU e CLEVELÂNDIA, a partir de 01 de março do fluente e até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta CAROLINA DIAS AIDAR para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GUARATUBA, a partir de 24 de fevereiro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de março de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0337

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1144/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CELSO LUIZ PEIXOTO RIBAS para, sem prejuízo das atribuições do titular da respectiva Promotoria de Justiça, atuar na sessão do Tribunal do Júri referente aos autos de Ação Penal nº 83/96, a ser realizada no dia 25 de março do fluente, às 13.30 h., na comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Curitiba, 14 de março de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0370

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir de 03 de março do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 19 de março de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0388

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0695/97-PGJ/Subsede, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELLANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO para atuar na audiência a ser realizada na 1ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, no dia 25.03.97, às 16:00 horas, referente aos autos nº 95.6263-1, em que são réus PETERSON LUIS DE LIMA e ANAEL FABIANO DIAS CABRAL.

Curitiba, 24 de março de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0412

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Art. 1º - Atribuir aos Membros do Ministério Público, que atuam perante as Varas Criminais nas comarcas de entrância intermediária sedes das Turmas Recursais, instituídas pela Resolução nº 2/96-TJPR, o exercício das respectivas funções ministeriais junto às mesmas, distribuído, quando for o caso, em sistema de revezamento mensal, iniciando-se pelo menos antigo na comarca.

Art. 2º - As substituições serão feitas automaticamente, obedecendo a ordem de antigüidade referida no artigo anterior quando houver mais de um Promotor com atribuições criminais na comarca, ou, quando não, pelo Agente Ministerial da comarca mais próxima.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0413

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Art. 1º - Atribuir aos Membros do Ministério Público que atuam perante os Juizados Especiais Criminais nas comarcas de entrância final o exercício das funções ministeriais junto às Turmas Recursais instituídas pela Resolução nº 2/96-TJPR, distribuído, quando for o caso, em sistema de revezamento mensal, iniciando-se pelo menos antigo na comarca.

Art. 2º - As substituições serão feitas automaticamente obedecendo a ordem de antigüidade referida no artigo anterior, ou, quando necessário, pelos Promotores com atribuições criminais na respectiva comarca, seguindo igual ordem.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0414

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1417/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça CARLOS BACHINSKI para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 31 de março a 04 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOÃO CARLOS MADUREIRA e a Promotora Substituta SIMONE LÚCIA LORENS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 31 de março de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0415

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1441/97-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Procurador de Justiça LUIZ CELSO DE MEDEIROS para tratar de assuntos particulares, no período de 03 a 10 de abril do fluente.

Curitiba, 31 de março de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0416

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1440/97-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (quinze) dias de licença ao Procurador de Justiça NAZAREI OZIERANSKI para tratamento de sua saúde, no período de 01 a 15 de abril do fluente.

Curitiba, 31 de março de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0417

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1437/97-PGJ, resolve

CONCEDER

em prorrogação, 03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA para tratamento de sua saúde, no período de 22 a 24 de março do fluente.

Curitiba, 31 de março de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0421

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA para responder pelos



serviços do Ministério Público na comarca de RESERVA, a partir da data da publicação do Ato n° 040/97 e até dia 11 de abril do fluente.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0422

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVIGORAR

a Resolução n° 0370/97, a partir da data da publicação do Ato n° 040/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0423

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto VENÂNCIO STEFANO FILHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GRANDES RIOS, a partir da data da publicação do Ato n° 044/97 e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0424

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MANDAGUARI, a partir de 01 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0425

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça JOSÉ APARECIDO DA CRUZ e STELLA MARIS SANTANA FERREIRA PINHEIRO para, respectivamente, responderem pelos serviços do Ministério Público junto às 21ª Seção Judiciária e 17ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir da data da publicação dos Atos números 042 e 046/97 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0426

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1466/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça NAYANI KELLI GARCIA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Contador, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, a ser realizado na comarca de BARBOSA FERRAZ.

Curitiba, 02 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0430

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1307/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI para apreciar a

representação formulada por VERA GUIOMAR MORAIS contra LUIZ EDUARDO DE SOUZA e dar-lhe o encaminhamento devido.

Curitiba, 02 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0462

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça FRANCISCO ZANICOTTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CORONEL VIVIDA, inclusive pela 101ª Zona Eleitoral, a partir de 14 de abril do fluente, sem prejuízo do contido na Resolução n° 0420/97, ficando, em consequência, revogada a Resolução n° 0456/97.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0468

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOEL CARNEIRO DA SILVA FILHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PIRAQUARA, a partir de 09 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0473

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I-DESIGNAR

o Promotor de Justiça NELSON ANTONIO MUGINOSKI para responder pelos serviços do Ministério Público junto à Vara da Auditoria Militar da comarca de CURITIBA, a partir de 14 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

II-DESIGNAR

os Promotores de Justiça AGENOR DALLAGNOL, VALMOR ANTONIO PADILHA e JOSÉ KUMIO KUBOTA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem, respectivamente, pelos serviços do Ministério Público junto às 3ª, 15ª e 16ª Varas Cíveis da comarca de CURITIBA, a partir de 14 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0479

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1557/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça CLAYTON MARANHÃO 78 (setenta e oito) dias das férias relativas aos seguintes períodos: 2º de 1995 (30 dias), 1º de 1996 (30 dias) e 2º de 1996 (18 dias), cassadas, respectivamente, pelas Resoluções números 0867/95, 0084/96 e 0812/96, para serem usufruídos no período de 14 de abril a 30 de junho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos 02 (dois) últimos dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0480

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDMUNDO SIDOLI para, sem prejuízo das atribuições da titular da respectiva Promotoria de Justiça, atuar na sessão do Tribunal do Júri referente aos autos de Ação Penal n° 71/94, em que são réus JOEL VIEIRA TELES e OUTROS, a ser realizada no dia 14 de abril do fluente, às 13:30 h, na comarca de BARRACÃO.

Curitiba, 11 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça



## RESOLUÇÃO Nº 0481

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1663/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos de Oficial de Justiça, a ser realizado no dia 21 de junho do fluente, às 13:30 horas, na comarca de TOLEDO.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0482

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 1631/97-PGJ, resolve

## CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA para tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 18 de abril do fluente.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0484

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1622/97-PGJ, resolve

## CONCEDER

licença à Promotora de Justiça SANDRA REGINA KOCH para tratamento de sua saúde, nos dias 14 e 15 de abril do fluente.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0485

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça GERALDO DA ROCHA SANTOS para atuar junto à 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Alçada, a partir de 19 de março do fluente.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0486

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Ato nº 009/95, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOÃO ZAIONS JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder, a partir de 01 de abril de 1997, pela 004ª Zona Eleitoral da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0487

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA para atuar nos autos de Ação Penal nº 23/96, da comarca de IBAITI, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1196/96.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0488

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## PASSAR

ao Procurador de Justiça ANTERO DA SILVEIRA os encargos da Procuradoria-Geral de Justiça nos dias 15 e 16 de abril do fluente.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça  
RESOLUÇÃO Nº 0489

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1662/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS CARDOZO para atuar na audiência a ser realizada na comarca de MORRETES, no dia 21.05.97, às 09:30 horas, referente aos autos de Carta Precatória nº 05/97, oriunda da comarca de GUARAPUAVA, destinada à ouvida do Promotor de Justiça FÁBIO ANDRADES GAMEIRO.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0502

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ EDUARDO CANTO DE AZEVEDO BUENO para atuar junto à 8ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Alçada, no dia 22 de abril do fluente.

Curitiba, 17 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0503

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0996/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO para, sem prejuízo das atribuições do titular da respectiva Promotoria de Justiça, atuar nos autos de Processo Crime nº 146/93, da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, em que são indiciados ARYZONE MENDES DE ARAÚJO FILHO e ARAMIS KARAM DE ARAÚJO.

Curitiba, 17 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0504

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1788/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA para tratar de assuntos particulares, no dia 18 de abril do fluente.

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça FÁBIO ANDRADES GAMEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANTONINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0505

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1808/97-PGJ,

## RESOLVE

Art. 1º. A distribuição de serviços afetos ao Ministério Público na comarca de LONDRINA, dar-se-á na forma a seguinte:

PRIMEIRA PROMOTORIA  
- 1ª Vara Cível;  
- Curadoria das Fundações;



## SEGUNDA PROMOTORIA

- 2ª Vara Cível;
- Promotoria de Defesa do Consumidor;

## TERCEIRA PROMOTORIA

- 3ª Vara Cível;
- Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (cível);

## QUARTA PROMOTORIA

- 4ª Vara Cível;
- Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente;
- Promotoria de Reparação do Dano Resultante de Crime;

## QUINTA PROMOTORIA

- 5ª Vara Cível;
- Feitos de finais 4 a 6 em matéria de Família, relativos à 1ª Vara de Família;

## SEXTA PROMOTORIA

- 6ª Vara Cível;
- Feitos de finais 7 a 9 em matéria de Família, relativos à 1ª Vara de Família;

## SÉTIMA PROMOTORIA

- 7ª Vara Cível;
- Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais;

## OITAVA PROMOTORIA

- 8ª Vara Cível;
- Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador;

## NONA PROMOTORIA

- 9ª Vara Cível;
- Feitos de finais 4 a 6 em matéria de Família, relativos à 2ª Vara de Família;

## DÉCIMA PROMOTORIA

- 10ª Vara Cível;
- Feitos de finais 7 a 9 em matéria de Família, relativos à 2ª Vara de Família;

## DÉCIMA PRIMEIRA PROMOTORIA

- Audiências relativas à 1ª Vara de Família;
- Feitos de finais 0 a 3 em matéria de família, relativos à 1ª Vara de Família;
- Registros Públicos;

## DÉCIMA SEGUNDA PROMOTORIA

- Audiências relativas à 2ª Vara de Família;
- Feitos de finais 0 a 3 em matéria de família, relativos à 2ª Vara de Família;
- Acidentes do Trabalho;

## DÉCIMA TERCEIRA PROMOTORIA

- 1ª Vara Criminal;
- Tribunal do Júri;

## DÉCIMA QUARTA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos à 2ª Vara Criminal;
- 25% dos feitos relativos à Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (criminal);

## DÉCIMA QUINTA PROMOTORIA

- 3ª Vara Criminal;
- 25% dos feitos relativos à Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (criminal);

## DÉCIMA SEXTA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos à 4ª Vara Criminal;
- 25% dos feitos relativos à Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (criminal);

## DÉCIMA SÉTIMA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos à 5ª Vara Criminal;
- 25% dos feitos relativos à Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (criminal);

## DÉCIMA OITAVA PROMOTORIA

- Vara de Execuções Penais;

## DÉCIMA NONA PROMOTORIA

- Promotoria da Infância e da Juventude;
- Promotoria de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- Promotoria de Defesa dos Direitos do Idoso;

## VIGÉSIMA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos aos Juizados Especiais Cível e Criminal;

## VIGÉSIMA PRIMEIRA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos aos Juizados Especiais Cível e Criminal;

## DÉCIMA SÉTIMA SEÇÃO JUDICIÁRIA

- 50% dos feitos relativos à 5ª Vara Criminal;
- Substituição junto às Varas Cíveis e Promotorias Especializadas;

## DÉCIMA OITAVA SEÇÃO JUDICIÁRIA

- 50% dos feitos relativos à 2ª Vara Criminal;
- Substituição junto às Varas de Família, Infância e Juventude e Promotoria de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosos;

## DÉCIMA NONA SEÇÃO JUDICIÁRIA

- 50% dos feitos relativos à 4ª Vara Criminal.
- Substituição junto às Varas Criminais, Tribunal do Júri, Execuções Penais e Juizados Especiais Cível e Criminal.

Curitiba, 18 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0457

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LEONARDO GABARDO FAVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, a partir de 14 de abril do fluente e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 09 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0483

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1634/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA para tratar de assuntos particulares, no dia 11 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça FÁBIO ANDRADES GAMEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANTONINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0488

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

PASSAR

ao Procurador de Justiça ANTERO DA SILVEIRA os encargos da Procuradoria-Geral de Justiça nos dias 15 e 16 de abril do fluente.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0490

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MIGUEL JORGE SOGAJAR para acompanhar as investigações destinadas a apurar as circunstâncias em que se deu a morte de MÁRCIO APARECIDO DOS SANTOS, com 10 anos de idade, no Jardim Ana Rosa, comarca de CAMBÉ, no dia 11 de abril do fluente.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0491

ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ROSANA MARIA LONGO DE PAULA SANTOS LIMA para atuar nos autos de Habilitação de Casamento nº 324/97, do Distrito de Borda do Campo, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, em que são contraentes ANTONIO COELHO SOBRINHO e CLEUSÍ CORDEIRO.

Curitiba, 15 de abril de 1997.

*Antero da Silveira*  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0492

ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA para atuar na audiência a ser realizada dia 23.04.97, às 10:00 horas, na comarca de RIBEIRÃO CLARO, referente aos autos de Carta Precatória nº 010/97, oriunda da comarca de SIQUEIRA CAMPOS.

Curitiba, 15 de abril de 1997.

*Antero da Silveira*  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

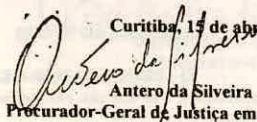


## RESOLUÇÃO Nº 0493

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOÃO EDUARDO FONSECA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Secretário de Turma Recursal dos Juizados Especiais, a ser realizado na comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1324/96.

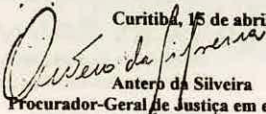
Curitiba, 15 de abril de 1997.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0494

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1674/97-PGJ, resolve

## CONCEDER

32 (trinta e dois) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA para tratamento de sua saúde, no período de 29 de março a 29 de abril do fluente.

Curitiba, 15 de abril de 1997.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0495

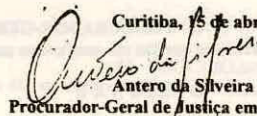
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1670/97-PGJ, resolve

## I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça MICHELE ROCIO MAIA ZARDO para tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 18 de abril do fluente.

## II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça LUCIANA LINERO GOMES, para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de abril de 1997.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0496

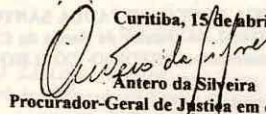
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1734/97-PGJ, resolve

## I- CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO para tratar de assuntos particulares, no dia 17 de abril do fluente.

## II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça GILDELENA ALVES DA SILVA, para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de LONDRINA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de abril de 1997.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0497

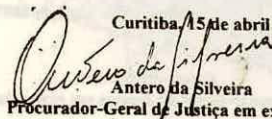
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1759/97-PGJ, resolve

## I- CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça CLÁUDIO CESAR CORTESIA para tratar de assuntos particulares, nos dias 17 e 18 de abril do fluente.

## II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça CRISTINA CORSO RUARO, para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de QUEDAS DO IGUAÇU, durante a licença do respectivo titular.

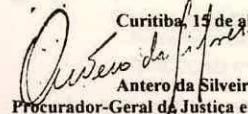
Curitiba, 15 de abril de 1997.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0498

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para atuar junto à 4ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Alçada, no dia 17 de abril do fluente.

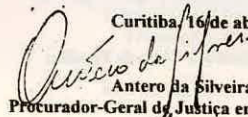
Curitiba, 15 de abril de 1997.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0499

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1762/97-PGJ, resolve

## CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça CARLOS ALDIR LOSS para tratar de assuntos particulares, nos dias 17 e 18 de abril do fluente.

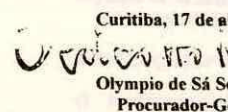
Curitiba, 16 de abril de 1997.  
  
 Antero da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0500

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça WALBER ALEXANDRE DE SOUZA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de RESERVA, a partir de 12 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de abril de 1997.  
  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA DE ESTÁGIOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA  
 ESCRITA DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO NAS PROMOTORIAS DA  
 COMUNIDADES.

NOME	Nº INSC	NOTA
1) JULIANA SANDI	019	8,8
2) SANDRA REGINA ROMANEL	025	8,7
3) TATIANE DOS S. CHAVES	087	8,7
4) LUCIANA F. BARÃO MARQUES	023	8,5
5) FABIANA AZUMA	013	8,3
6) CHISTIANE TOCZEK	030	8,3
7) MARIANE L. OLIVO	016	8,3
8) CINTIA C. F. VILLAS BOAS	001	8,2
9) EVELISE ZAMPIER DA SILVA	064	8,2
10) CARLOS R. DE MACEDO	057	7,7
11) LUANA S. DE OLIVEIRA	068	7,7
12) FLAVIA V. MAIA	069	7,5
13) ACELINO DE O. GAVIK	083	7,5
14) MARCEL D. G. PEREIRA	037	7,3
15) MARISA A. IMAZU	044	6,7
16) DENIS DYNKOWSKI	050	6,5
17) HELOISA I. DE JESUS	006	6,5
18) MARCIA C. M. DE OLIVEIRA	051	6,5
19) FLAVIA L. BEGNINI	018	6,3
20) GLAUCIA C. BRUNIERA	017	6,2
21) DANIELE SCARANTE	053	5,8
22) PEDRO PAULO MATTIUZZI	056	5,8
23) JULIANA BUSO	028	5,7
24) LISS PAULA ESSER	084	5,7
25) ELIZETE AP. G. BORGES	022	5,7
26) EMANUELA CATAFESTA	042	5,7
27) CAROLINA MIZUTA	012	5,7
28) LUCIANA CASTILHO	015	5,7
29) FLAVIA DE ARAUJO RAMOS	086	5,5
30) LARISSA SESSAK	060	5,5
31) LUIZ ANTONIO MARIANO	005	5,5
32) LAERTES BOGUS JR	004	5,3

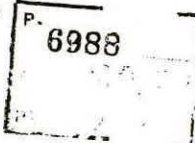


33) JULIANA L.F.CABRAL	021	5,3
34) VANESSA DE FATIMA STEBEL	079	5,3
35) MARCIA G.CAXAMBU	045	5,3
36) ANA PAULA A.RODRIGUES	026	5,2
37) CARLA BIGOLIN	047	5,2
38) RENATA F.CHAVES	072	5,2
39) MILENA M.CORCINI	032	5,0
40) ELON K.RIBAS VOLPI	031	5,0
41) ALEXANDRE DALLA VECHIA	036	5,0

**ATENÇÃO** - PROVA ORAL- DIA 23/04/97 às 14:00 horas  
AV.CANDIDO DE ABREU 526,10º andar, Torre "A".

Curitiba, 22 de abril de 1997.

LUIZ EDUARDO AZEVEDO BUENO  
Promotor de Justiça



**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Protocolo nº 1404/95, Subsele.

Interessado : Ministério Público do Estado do Paraná.

Objeto : Proposta de alteração da forma de provimento derivado dos cargos dos membros do Ministério Público - Promoção por antiguidade - Precedência de remoção - alteração dos critérios de aferição de mérito. Proposta de Alteração do Capítulo V - Art. 28 do RICSMP - Aferição do Merecimento - Promoção e Remoção.

Relator : Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO.

**RESOLUÇÃO Nº 196**

Visto, relatado e discutido o presente protocolado, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 12, inc. I, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, deixou de acolher a proposta para que o provimento dos cargos dos membros do Ministério Público, pelo critério de Promoção por antiguidade, também, preceda de remoção, uma vez que é ato administrativo vinculado, prevalecendo o princípio da legalidade, até porque a hipótese está prevista no projeto da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado do Paraná. Em seguida, por unanimidade, com fundamento no art. 17, inc. XII, do RICSMP, acolheu proposta de alteração do Capítulo V do mencionado Regimento Interno, da autoria do Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, que trata dos critérios de aferição do mérito dos membros do Ministério Público, passando a ter a seguinte redação: "Art. 28. Para aferição do merecimento, o Conselho Superior do Ministério Público deverá levar em consideração: I - a presteza e segurança em suas manifestações processuais; II - a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos, destinados ao aperfeiçoamento funcional; III - a opositividade e dedicação no exercício do cargo de Promotor de Justiça em toda sua carreira; IV - a eficiência no desempenho das funções verificada através das referências dos Procuradores de Justiça, dos elogios inseridos em julgados dos Tribunais, na publicação de trabalhos forenses e nas observações feitas em correções e visitas de inspeção; V - a pontualidade e a dedicação no cumprimento das obrigações funcionais, a atenção às instruções dos órgãos superiores da Instituição, avaliadas pelos relatórios das suas atividades e pelas observações feitas nas correções e visitas de inspeção; VI - a atuação em Comarca, durante a carreira, que tenha apresentado particular dificuldade ao exercício das funções; VII - a contribuição à organização e melhoria dos serviços públicos ou de relevância pública ou de assistência social; VIII - o número de vezes que tenha participado de lista; IX - aprimoramento em cursos oficiais de preparação para ingresso ou promoção na carreira, publicações de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios, relacionados com sua atividade funcional; X - a conduta do Promotor de Justiça em vida pública e particular, o conceito de que goza na Comarca segundo as observações feitas em correções, visitas de inspeção ou informações idôneas e o mais que conste de sua ficha funcional; XI - ter desempenhado funções de assessoramento junto aos órgãos superiores da Instituição. Parágrafo único - Para os fins deste artigo, o Corregedor-Geral apresentará à sessão do Conselho Superior as fichas funcionais dos Promotores de Justiça que possam ser votados para compor a lista triplíce.

Curitiba, 14 de agosto de 1996

Procurador-Geral de Justiça OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, Presidente

Procurador de Justiça FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, Relator



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

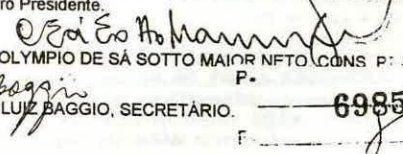
**ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO - ORDINÁRIA**

Realizada no dia 24 (vinte e quatro), segunda-feira, do mês de março de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS, JOSÉ DELIBERADOR NETO e LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Aberta a Sessão às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), a ata da anterior foi aprovada sem emendas. **JULGAMENTOS.** Protocolo nº 481/97, Subsele. Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da mesma entrância, com funções de substituição na 18ª Seção Judiciária da Comarca de LONDRINA. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, indicou à remoção o Doutor SAMIR BAROUKI, único requerente. Protocolo nº 294/97, Subsele. Interessados:

Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da mesma entrância, com funções de substituição na 21ª Seção Judiciária da Comarca de MARINGÁ. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, indicou à remoção a Doutora STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO, única requerente. Protocolo nº 463/97, Subsele. Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da mesma entrância da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, indicou à remoção a Doutora DANIELLE GONÇALVES THOMÉ VASQUES, única requerente. Protocolo nº 465/97, Subsele. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor Substituto da 60ª Seção Judiciária da Comarca de WENCESLAU BRAZ. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento em face de ausência de requerentes, devendo o cargo ser provido mediante nomeação após o término do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público. Protocolo nº 464/97, Subsele. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor Substituto da 29ª Seção Judiciária da Comarca de CIANORTE. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento em face da ausência de requerentes, devendo o cargo ser provido mediante nomeação após o término do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público. Protocolo nº 667/97, Subsele. Interessados: Dotoras DANUZA NADAL e LIGIA CAMARGO, Promotoras de Justiça de entrância inicial das Comarcas de MAMBORÉ e SÃO JOÃO DO TRIUNFO, respectivamente. Objeto: REMOÇÃO, por PERMUTA. Relator: Conselheiro LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, aprovou a remoção, por permuta, formulado em conjunto pelas Dotoras DANUSA NADAL e LIGIA CAMARGO, Promotoras de Justiça de entrância inicial das Comarcas de MAMBORÉ e SÃO JOÃO DO TRIUNFO, respectivamente, passando esta para aquele cargo e aquela para este, nos termos do art. 64 da citada lei. Protocolo nº 668/97. Interessada: Associação Paranaense do Ministério Público. Objeto: Funções de Conselheiro Eleito pela Classe - Vacância - Inexistência de Suplente - Sucessão - Único Suplente Eleito pelo eg. Colégio de Procuradores de Justiça - Discussão de Possibilidade. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, preliminarmente examinou a hipótese de recompor a integralidade dos seus membros em face da renúncia do mandato pela Senhora Procuradora de Justiça SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES e, por maioria, decidiu ser adequado funcionar com o número previsto de 09 (nove) membros, conforme estabelece o art. 1º, da Lei Estadual nº 9644/91. Em seguida, por unanimidade, rejeitou a proposta de realização de eleição, uma vez que o prazo para a execução do processo eleitoral e o tempo que restaria ao Conselheiro eleito (caso houvesse candidato), ou seja, pouco mais de 02 (dois) meses (destacando-se o processo eleitoral), toma a mesma inoportuna e inconveniente. Em face da inexistência de norma regulamentadora da matéria e restando apenas um suplente, inobstante eleito pelo eg. Colégio de Procuradores de Justiça, afastada a hipótese de eleição, bem assim devido à excepcionalidade das circunstâncias, por unanimidade, decidiu convocar para as funções em estado de vacância, o mencionado suplente, ou seja, o Senhor Procurador de Justiça MILTON JOSÉ FURTADO. Protocolo nº 573/97, Subsele. Interessada: Dotoras LEIDI MARA WZOREK, Promotora de Justiça de entrância intermediária da Comarca da LAPA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Embargos à Execução nº 431/93. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso I, ambos do CPC. Protocolo nº 1119/97. Interessado: Doutor LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PITANGA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Ação Penal nº 11/96. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, deixou de acolher o impedimento arguido, tendo em vista que o Senhor Promotor de Justiça LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO, tendo oficiado nos autos como Promotor Natural da causa, não pode ser afastado por incompatibilidade superveniente do Senhor Advogado substabelecido em face de relação de parentesco por afinidade entre ambos. Inteligência no art. 267 do CPP. Protocolo nº 891/97, Subsele. Interessado: Doutor CELSO LUIZ PEIXOTO RIBAS, Promotor de Justiça de entrância final junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Processo Crime nº 35/87. Relator: Conselheiro JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, com fundamento no art. 12, inc. X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, acolheu o impedimento arguido, nos termos do art. 258, combinado com o art. 252, inciso I, ambos do CPP. Protocolo nº 5196/96. Interessada: Doutora MARIA APARECIDA DE MELLO DA SILVA, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de ANTONINA. Objeto: Remoção compulsória - Representação. Relator: Conselheiro REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados os autos, o Conselho, por unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento da representação em face da remoção voluntária da interessada para a Promotora de entrância inicial de ANTONINA. Protocolo nº 729/97, Subsele. Interessados: Doutores EDUARDO FERNANDO APPIO e JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, Promotores de Justiça de entrância inicial das Comarcas de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e PRUDENTÓPOLIS, respectivamente. Objeto: REMOÇÃO, por PERMUTA. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista formulado pelo Senhor Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, nos termos do § 4º do art. 10 do RICSMP. Protocolo nº 1243/97. Interessado: Doutor MURILO LOPES BUCHMANN, Procurador de Justiça. Objeto: Pedido de Reconsideração. Provimento de um cargo de Procurador de Justiça. Promoção por Merecimento. Formação de lista Triplíce. Manutenção de dois remanescentes. Eleição de um terceiro. Indicação do Doutor JAIR CIRINO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de entrância final, junto à Vara de Precatórias Cíveis e Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público. Requerimento de sua exclusão motivada no Parágrafo Único, do art. 75, da Lei Federal nº 8625/93. Afastamento para exercer cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta. Conversão em Recurso ao eg. Colégio de Procuradores de Justiça na hipótese de improvimento. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, examinando preliminar, por maioria, entendeu inexistir interesse de agir ao Senhor Procurador de Justiça MURILO LOPES BUCHMANN, até porque, conforme também entendeu o Conselho, por unanimidade, caso presente tal requisito, a impugnação deveria ocorrer em fase anterior à votação. Sobre a suscitada questão de fundo, igualmente, por unanimidade, decidiu que não estando o Doutor JAIR CIRINO DOS SANTOS em exercício de cargo ou função fora do Ministério Público, excluiu-se a aplicação do Parágrafo Único do art. 75, da lei Federal nº 9625/93. Quanto à conversão do pedido de reconsideração em recurso ao eg. Colégio de Procuradores de Justiça, em face do improvimento, também, por unanimidade, negou seguimento, uma vez que o inciso VIII, do art. 12, da citada lei nº 8625/93, estabelece exaustivamente as hipóteses de recurso ao mencionado colegiado, constituindo-se em "numerus clausus". Protocolo nº 3810/96. Interessado: Doutor JOÃO PÉRICLES GOULART, Promotor de Justiça aposentado. Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inc. XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por maioria, opinou pelo indeferimento do pedido de reversão do Doutor JOÃO PÉRICLES GOULART, em face da inexistência de norma regulamentadora a respeito do tema no âmbito do Ministério Público e por não satisfazer os requisitos a que aludem os § 1º e 2º do art. 115, da Lei Estadual nº 6174/70, aplicados subsidiariamente,

"ex vi" do art. 122 da lei Estadual nº 5849/68. **INFORMAÇÕES.** O Senhor Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO, explicando detalhes, registrou que participou do SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE PENAS ALTERNATIVAS E CRISE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO, realizado em São Paulo, por quatro dias da semana passada. O Senhor Conselheiro Presidente, sobre o III ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO, disse da excelente qualificação técnica jurídica dos palestristas e da gravação do evento em áudio e vídeo, cujo material encontra-se à disposição dos interessados. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, PRESIDENTE  
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.





(31.03.1973) agricultor, natural de São João, Pr, filho de Pedro Marques dos santos e de Antonia Mayer, incurso nas sanções do art. 155, caput do Código Penal, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente intima-o para justificar o não cumprimento da pena imposta nos autos acima no prazo de Lei, sob pena de revogação do benefício. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Cleusa Maria Pimentel Vieira) Escrivã Criminal, que datilografar.

R. 7066  
F.   
PARA.   
ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS  
Juiz de Direito

ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS  
Juiz de Direito

**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE**

\* EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS MARTINS PEDRO e PEDRO VICTORINO FILHO - PRAZO DE 20 DIAS \*

O Doutor Olívio Gamboa Panucci, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedindo nos autos nº 03/88-F, de Execução Fiscal, formulado por Fazenda Pública do Estado do Paraná em face de Indústria e Comercio de Alimentos Rondônia Ltda., e tendo em vista que dos autos consta, ficam os devedores, **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS RONDÔNIA LTDA., CGC/MF Nº 78.395.886/001-07**, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) Sr. **ELIAS MARTINS PEDRO, CPF nº 003.209.969-34** e Sr. **PEDRO VICTORINO FILHO, CPF nº 116.530.949-15, DEVIDAMENTE CITADOS**, de todos os termos deste processo, para que no prazo de 05 dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, paguem a importância de R\$ 9.364,09, atualizado em 29/05/95, acrescido dos encargos legais, ou nomeie bens a penhora, ficando intimado que tem o prazo de 30 dias para embargar a Execução. E, para que chegue o conhecimento de todos os interessados e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, aos catorze dias do mês de abril de hum mil, novecentos e noventa e sete. Eu, *(Vera L.T.Faria da Silva)*, Escrivã Designada o digitei e subscrevi.

R. 7121  
F. 11900  
PARA.

OLÍVIO GAMBOA PANUCCI  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JUAN CARLOS AUDIFFRED GARCIA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO DAMAS, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DESTA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório tramitam os autos de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, sob nº. 035/97, requerido por IARA DINA DE SOUZA, contra JUAN CARLOS AUDIFFRED GARCIA e outros, cuja petição inicial em resumo: IARA DINA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº. 1.138.800-0, SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.404.179-49, por seu advogado e procurador, conforme instrumento, junto aos autos, propor contra JUAN CARLOS AUDIFFRED GARCIA, uruguaio, casado, comerciante, portador da carteira de identidade para estrangeiro nº. W542519-4, expedida pelo Departamento de Polícia Federal e inscrito no CPF/MF sob o nº. 226.710.869-87, AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO, o que fez com fundamento nos artigos 9º e 62 da lei nº. 8.245/91, pelas razões que passa e expor: 1) A autora locou ao réu o imóvel situado à Av. dos Imigrantes 768, Jardim Elisa I, nesta cidade, mediante contrato escrito, pelo prazo de doze meses e aluguel inicial de R\$. 2.300,00

(dois mil e trezentos reais), mensais tendo a locação se iniciado no dia 10/03/1976. 2- O aluguel atual, com as correções contratuais, é de R\$. 2.300,00 dois mil e trezentos reais), mensais, cabendo, ainda, ao locatário, o pagamento dos encargos descritos no contrato. 3- Ocorre que o réu não paga alugueis desde agosto de 1976 (quando somente pagou parte do mesmo), estando em débito com os meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 1976 e janeiro de 1977, e os encargos (IPTU) desde 10-04-1976, sendo que seu débito atual é de R\$. 17.365,82 (dezesete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha descrita nos autos às fls. 02. 4- Cumulação de pedidos: É a presente ação de despejo, fundada na falta de pagamento e acessórios da locação, cumulado com o pedido de cobrança desses alugueres e acessórios, consoante previsto nos incisos II e III do art. 9º e no inciso I do art. 62 da Lei nº. 8.245/91, para requerer à Vossa Excelência. I- Com relação do locatário; a)- a citação do locatário JUAN CARLOS AUDIFFRED GARCIA, pelo correio, com aviso de recebimento para: 1a) REQUERER, no prazo da contestação, querendo evitar a rescisão da locação, autorização para o pagamento do seu débito atualizado, independentemente de cálculo do contador, e mediante depósito judicial, cujo depósito deverá ser efetuado até 15 dias após a intimação do deferimento, inclusive dos alugueres e encargos vincendos, até a data do depósito. 2.b)- contestar a presente ação. II- Com relação aos FIADORES: b) a citação dos fiadores MOACIR CHAVES e VIRGINIA CANCLINI CHAVES, com endereço à Av. Brasil nº. 2.300, 2º andar, sala nº. 203, nesta cidade, pelo correio, com aviso de recebimento, na qualidade de principais pagadores, solidariamente responsáveis, pelo locatário, para: 1.b) Requererem, no prazo da contestação, querendo evitar a rescisão da locação, autorização para pagamento do débito atualizado de seu afiançado Juan Carlos Audiffred Garcia, também independentemente de cálculo do contador, e mediante depósito judicial, cujo depósito deverá ser efetuado até 15 dias, após a intimação do deferimento, inclusive dos alugueres e encargos vincendos até a data do efetivo depósito; 2.b) CONTESTAR a presente ação. III- Com relação ao locatário e aos fiadores, se não for efetuado o depósito do crédito atualizado, ou sendo contestada a ação, por qualquer deles: c) seja a presente ação, afinal, julgada procedente para decretar a rescisão da locação com consequente despejo do locatário, bem como de eventuais ocupantes do imóvel, fixando-lhe o prazo mínimo legal para a desocupação voluntária do imóvel; d) sejam condenados o locatário e os fiadores, solidariamente, no pagamento dos alugueres e acessórios da locação aludidos na planilha constante desta ação e daquelas ocorridos até a data da efetiva desocupação do imóvel; e) sejam condenados o locatário e os seus fiadores no pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios de 20% sobre o valor total da condenação, custas e honorários esses que devem ser corrigidos monetariamente e executados nestes próprios autos; f) seja calculada à autora a execução da cobrança dos locativos antes da desocupação do imóvel; g) protesta pela produção de todos os tipos de provas em direito admitidos (depoimento pessoal do locatário e fiadores, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e periciais se forem necessárias ao deslinde da presente). Dá-se à presente o valor de R\$. 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). N. Termos P. Deferimento. Foz do Iguaçu 24 de Janeiro de 1997. FACE AD EXPOSTO CITA A JUAN CARLOS AUDIFFRED GARCIA, uruguaio, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade de estrangeiro nº. W542519-4, expedida pelo Departamento de Polícia Federal e inscrito no ob o nº. 226.710.869-87, atualmente em lugar incerto, para querendo, após o prazo do edital contestar a presente ação em quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no local de costume deste Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos deztoito (18) dias do mês de março (03) do ano de hum mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, *(Paulo Damas)*, Aux. Juramentado, o digitei e subscrevi.

B975630

PAULO DAMAS  
JUIZ DE DIREITO

**"EDITAL DE RESULTADO DO CONCURSO PARA AUXILIAR DA CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ"**

O DOUTOR RUY MUGGIATI, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Concurso para Auxiliar de Cartório Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, sob nº 33/96, sendo que no dia 07 de março de 1997 os candidatos inscritos foram submetidas a prova escrita, e no dia 14 de abril às provas de datilografia, sendo aprovados os seguintes candidatos:

CLASSIF.	ESCR.	DATIL.	MÉDIA	NOME
1º LUGAR	9.60	8.83	9.16	SANDRA GARCIA DA SILVA MENDES
2º LUGAR	9.60	8.63	9.06	CELMA GARCIA POLETTI
3º LUGAR	8.68	8.63	8.65	MARCIO LUIS MULLER
4º LUGAR	8.83	7.60	7.16	MARIA DE LURDES F. TAKEDA

Foram considerados eliminados os candidatos que não compareceram às provas, bem como os que não obtiveram notas mínimas 8.00 (seis), abatro relacionados:

NOME	PROVA ESCRITA	PROVA DATILOG.	MÉDIA FINAL
ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ADIMAN DE MARCO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ADRIANA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	1.00	não comp.	Prejudicado



ADRIANA REGINA MURARO BITTENCOURT	não comp.	não comp.	Prejudicado	GRACE MABEL LEIVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ADRIANA TEREZINHA FANTINEL	não comp.	não comp.	Prejudicado	IEDERSON ROGÉIO PEDRINI	não comp.	não comp.	Prejudicado
ADRIANO DA PAZ	0.91	não comp.	Prejudicado	ILDA DE JESUS	não comp.	não comp.	Prejudicado
ALDAIR CATTANEO	não comp.	não comp.	Prejudicado	ISABEL SAMPAIO SUSIM	ZERO	não comp.	Prejudicado
ALDO SILVERIO DA ROSA	não comp.	não comp.	Prejudicado	IVANETE MENDES FERREIRA	0.33	não comp.	Prejudicado
AI ESSANDRA AP.ª DE MORAES LOPES	não comp.	não comp.	Prejudicado	IVONE VARGAS DE FREITAS	não comp.	não comp.	Prejudicado
AI EX DE OLIVEIRA LEITE	não comp.	não comp.	Prejudicado	IVONETE THEREZINHA PINTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
AI EXANDRE BORGES DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	JAIR JOSÉ DA SILVA SOUZA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ALEXANDRE FARINA	ZERO	não comp.	Prejudicado	JAIR CRISPIM NASCIMENTO DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ALEXSANDRA DA PAZ	1.00	não comp.	Prejudicado	JANDIRA CORDEIRO DE JESUS	não comp.	não comp.	Prejudicado
ALTAIR JESUS DE OLIVERA CAVALHEIRO	não comp.	não comp.	Prejudicado	JANECIR TATIANA HERMANN	0.75	não comp.	Prejudicado
ANA MARIA VILHALBA RAMIRES	nao comp.	nao comp.	Prejudicado	JANNE CRISTINA CURTI	2.33	não comp.	Prejudicado
ANA PAULA SCAPIM	não comp.	não comp.	Prejudicado	JOÃO MARCELO ANHASCO	ZERO	não comp.	Prejudicado
ANA ROSA ALBIERO	não comp.	não comp.	Prejudicado	JOÃO PEDRO MOGGI FILHO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANALINE CRISTINA ILKIU	0.33	não comp.	Prejudicado	JOCELI SMANIOTTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANDREA APARACEDA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	JOEL DOMINGOS DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANDREA CARLA LENZ	3.66	5.83	4.74	JORGE TAKAYUKI AOYMA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANDREIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	JOSÉ AUGUSTO DE MELLO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANDREIA RICCI DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	JOSÉ IVO DE OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANDREIA ROCKEMBACH	ZERO	não comp.	Prejudicado	JOSÉ KAZIENKO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANGELA MARIA BRANCO SOARES	não comp.	não comp.	Prejudicado	JOSE PREZOTTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ANTONIO MILTON MARINHO	5.60	5.60	5.55	JOSE RAIMUNDO ALBINO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ARAMIS DE AMORIN FERNANDES	não comp.	não comp.	Prejudicado	JOSSIMAR LEAL TELLES	não comp.	não comp.	Prejudicado
CARLA ARIANA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	JULIANE RUBIO	não comp.	não comp.	Prejudicado
CARLOS HENRIQUE DA ROCHA	1.50	não comp.	Prejudicado	JUSSARA APARECIDA DA ROSA MIRANDA	0.33	não comp.	Prejudicado
CARLOS JOSÉ SMIDERLE	1.50	não comp.	Prejudicado	KARINE NAKAD CHUFFI	2.16	não comp.	Prejudicado
CARME INES HART STREHL	não comp.	não comp.	Prejudicado	KELI CRISTIANE ALVES	não comp.	não comp.	Prejudicado
CARMELA ELEONOR DUARTE MARTINEZ	1.33	não comp.	Prejudicado	KEYLA CRISTINA DA CRUZ	não comp.	não comp.	Prejudicado
CHANTAL LE BOURLEGAT	não comp.	não comp.	Prejudicado	LARA TINOCO DE SOUZA	1.83	não comp.	Prejudicado
CÍCERO FRAGA DE ARAGÃO	não comp.	não comp.	Prejudicado	LEANDRO AFONSO O. RACHI FARIA	não comp.	não comp.	Prejudicado
CILSE DE FATIMA FERREIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	LEILA ADRIANE DO NASCIMENTO	0.83	não comp.	Prejudicado
CIVAL SIMÃO DO NASCIMENTO	não comp.	não comp.	Prejudicado	LENIR MASCHIO VIEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
CLAUDIA ELOISA GRANDO	1.00	não comp.	Prejudicado	LENITA MARCIA KRANZ MACENA	não comp.	não comp.	Prejudicado
CLAUDIA GAMARRA PEREIRA	1.33	não comp.	Prejudicado	LEODIRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado
CLAYTON CARDOSO MIO	não comp.	não comp.	Prejudicado	LIANE PIANO	não comp.	não comp.	Prejudicado
CLEIDE VIEIRA BAUMGARTNER	não comp.	não comp.	Prejudicado	LIANE VON MUHLEN	não comp.	não comp.	Prejudicado
CLEUSA SALETE DOS SANTOS	ZERO	não comp.	Prejudicado	LIEGE ELAINE FRITZEN	não comp.	não comp.	Prejudicado
CLOTILDE MARIA SARTORI	não comp.	não comp.	Prejudicado	LINCOLN JOSE CAETANO	não comp.	não comp.	Prejudicado
CREIDE RODRIGUES DE OLIVIERA	ZERO	não comp.	Prejudicado	LIRIO GODINHO DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado
CRISTINA FRIES	não comp.	não comp.	Prejudicado	LOIVA BARTZ PINHEIRO	não comp.	não comp.	Prejudicado
CYNTIA BEATRIZ NUNES	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
DAGMAR ROSELENE GERKE	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUCIANA APARECIDA FREITAS CARDOSO	não comp.	não comp.	Prejudicado
DAIANE FIN	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUCIANO ALVES BARRETO	não comp.	não comp.	Prejudicado
DALTON EDSON GAIO	ZERO	não comp.	Prejudicado	LUCIANO ANTONIO ZANELLA	não comp.	não comp.	Prejudicado
DARIANE FRARE	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUCIANO ROBERTO BEARZI	2.16	não comp.	Prejudicado
DARIO NILTON BORGE DE OLIVEIRA	1.16	não comp.	Prejudicado	LUCIMAR DE OLIVEIRA	ZERO	não comp.	Prejudicado
DAVI MARAN	ZERO	não comp.	Prejudicado	LUCYMARA DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
DILMA FERNANDES	ZERO	não comp.	Prejudicado	LUIS CARLOS DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado
EDERSON ALVARO BARBOSA	5.08	6.21	5.64	LUIZ ANTONIO CAVALLI FILHO	não comp.	não comp.	Prejudicado
EDGARD GOMES DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUIZ CARLOS SOSTER	ZERO	não comp.	Prejudicado
EDIVALDO BARLOTA	2.25	1.33	1.79	LUIZ CELSO WOOS JUNIOR	não comp.	não comp.	Prejudicado
EDNA MARIA GAEDIKE	não comp.	não comp.	Prejudicado	LUIZA ANDREA RITTER	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELAINE TONELO DE AQUINO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MAGDA CRISTINA DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
ELBEGASTO REBOUSAS TOMÉ PRACIANO	4.33	não comp.	Prejudicado	MAGDA FEDUMENTI YUEM	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELENICE FLORINDA ALVIM DE MORAIS	0.91	não comp.	Prejudicado	MAGDA FERNANDES DELGADINHO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELENICE MARIA KAIPERS	4.58	7.25	5.91	MANOEL HENRIQUE PLECHA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELEONORA LUIZ DUARTE	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARCELO DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELIANE PRIMILA	1.33	não comp.	Prejudicado	MARCELO JORGE MENDONZA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELIEGES DE FÁTIMA BRAMBATI	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARCIA APARECIDA SCHWINGEL	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELIE FERREIRA DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCIA ELIANE AQUINO	2.16	6.1	4.13
ELISA SOUZA FERREIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCIA LUCIA NORATO	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELISETE TELLES ARALDI	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARCIA MARIA PIRES DA COSTA	não comp.	não comp.	Prejudicado
ELIZA TEREZINHA RUPOLLO WOOS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCIA REGINA ROSA MIRANDA	1.08	não comp.	Prejudicado
ELIZETE SOSTER	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCOS EDUARDO GERKE	0.75	não comp.	Prejudicado
ELLEN REGINA LEITE	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARCOS PAULO DA SILVA	1.66	não comp.	Prejudicado
ESTER VIDAL LAURINDO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA AMELIA DE ALENCAR	ZERO	não comp.	Prejudicado
EUDOCIA KOZESCHEN	0.33	não comp.	Prejudicado	MARIA CRISTINA CILHALBA RAMIREZ	não comp.	não comp.	Prejudicado
EUZELINA ANATÁCIO LOPES DE OLIVEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA DA LUZ SILVA RAMOS	0.58	não comp.	Prejudicado
EVA ELIANE VIEIRA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA DE FÁTIMA IZABEL NETTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
EVANDRO MIGUEL KAITPERS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA DULCINEA FERNANDES GOMES	não comp.	não comp.	Prejudicado
EVERALDO CAETANO DA SILVA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA FÁTIMA GRELLMANN	0.58	não comp.	Prejudicado
EZEQUIEL ALMEIDA	4.58	não comp.	Prejudicado	MARIA J. T. D'ANDREA E RIBEIRO	não comp.	não comp.	Prejudicado
FABIANA CRISTINA CORREA SEGATTO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA JOSE BATISTA	ZERO	não comp.	Prejudicado
FABIANA DE CASSIA CARVALHO	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARIA LUISA BOUCINHA	não comp.	não comp.	Prejudicado
FÁBIO ALVES BESSA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARIA MARY ALVARENGA FIORAVANTI	não comp.	não comp.	Prejudicado
FABIOLA FERNANDES SCHINKAI	2.41	7.36	4.88	MARILDES TEREZINHA R. PREZOTTO	não comp.	não comp.	Prejudicado
FÁTIMA CRISTINA PAIS DE ALMEIDA	3.58	não comp.	Prejudicado	MARINA APARECIDA DA SILVA	ZERO	não comp.	Prejudicado
FERNANDA FONTANIVE BECKER	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARINELMA FÁTIMA LEGNACHI	não comp.	não comp.	Prejudicado
FERNANDO CESAR BERNARDES DIAS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARISTELA BAIL	não comp.	não comp.	Prejudicado
FERNANDO CESAR REIS BERALDO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARISTELA DE ARAUJO DE PAULA	não comp.	não comp.	Prejudicado
FLAVIA BUENO PONA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARLENE BITTENCOURT	não comp.	não comp.	Prejudicado
FRANCESCA BETTO	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARLI BENITEZ BLESSA	não comp.	não comp.	Prejudicado
FRANCISCA IRALA	ZERO	não comp.	Prejudicado	MARLON LUCIO DOERNER	não comp.	não comp.	Prejudicado
GENTIL KUERTEN	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARTA BATISTA DOS SANTOS ROTH	ZERO	não comp.	Prejudicado
GEZIEL JARDIM FONTANA	não comp.	não comp.	Prejudicado	MARTA JURACI PASTORELO	não comp.	não comp.	Prejudicado
GILMAR FLORENCIO DOS SANTOS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MATEUS RIBEIRO PEREIRA	6.00	5.76	5.89
GILSON RODRIGUES	não comp.	não comp.	Prejudicado	MATHEUS SEBASTIAN TELLES	ZERO	não comp.	Prejudicado
GLADEMIR FIORAVANTI	não comp.	não comp.	Prejudicado	MAURICIO ALAMINI	0.75	não comp.	Prejudicado
GLEDSON EVERS	não comp.	não comp.	Prejudicado	MAURICIO RODRIGUES DE LIMA	não comp.	não comp.	Prejudicado
GRACE BAETRIZ AQUINO	não comp.	não comp.	Prejudicado				



